EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA*

OBJETO: *Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: ***245.831,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos.)***

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: *12 (doze) meses a contar da data da publicação*

PARTICIPAÇÃO: *Pessoa jurídica*

→ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO CREDENCIAMENTO**

Endereço: Praça Pedro Ferraz, nº 23,00 Centro, Encruzilhada-BA
E-mail: setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir 19/08/2026, das **08h00 às 12h00 e das14h00 às 17h00**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Todos os dias no endereço acima indicado ou através do e-mail: setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, e art. 6º, inciso XLIII e pelo, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

→ **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
(Processo Administrativo n° 081101/2026

Torna-se público que o Município de Encruzilhada/BA, por meio do departamento de licitações, na pessoa do agente de contratação, sediado(a) com sede à Prefeitura Municipal De Encruzilhada, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E FASES DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista na norma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.5. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Encruzilhada/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos SICAF, para possível utilização, bem como os documentos eventuais apresentados aqui e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.5. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que-esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Para condições de participação será consultado as vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão protocolar no endereço constante no preâmbulo desse edital o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para prestação de serviço, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações necessárias sobre os serviços etc.

3.1.2. Declarações constantes no anexo do edital de credenciamento;

3.1.3. Itens e quantidades que deseja se credenciar;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração prevista nesse edital sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

4.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de p**rova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do 02 (dois) último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

b) Ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. **DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Certidão CEIS/CNEP;

b) Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados serviços prestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Alvará de localização e funcionamento;

d) Alvará de vigilância sanitária

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, podendo essa administração solicitar os originais para conferência.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos.

4.11. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF ou RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

4.12. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

4.13. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

4.14. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante ato circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências previstas neste edital;

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico constante no preâmbulo deste edital;

5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Diário Oficial do Município;

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;
6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
6.1.6. fraudar o credenciamento;
6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1. advertência;
6.2.2. multa;
6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
6.9.A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;
6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de acordo com o previsto na norma;
6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
7.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ou endereço constantes no preâmbulo deste edital.
7.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
7.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.5.Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios inicias;

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1.O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no mural do município e poderá ser disponibilizado no sítio oficial, bem como estará disponível para consulta a todos os interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
9.3.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
9.4.O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.
9.5.O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
9.6.O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados;
9.7.Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.8.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

10.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

10.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

10.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

10.5. Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município

10.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

10.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

10.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

10.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

10.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

10.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

10.13. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser republicado, e quando republicado renova-se os quantitativos.

13. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE VALORES

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
13.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
13.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Encruzilhada/BA
14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Encruzilhada/BA, 19 de agosto de 2026.

Rita de Cássia Cabral de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde, visando atender as necessidades do Município de Encruzilhada/BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
1.4. *O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021*

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Encruzilhada/BA possui cerca de 1.890 km² de extensão territorial e população de 19.107 habitantes. Embora o Município mantenha serviços de atenção básica e atendimentos compatíveis com a capacidade instalada da rede municipal, determinados exames, consultas especializadas, procedimentos hospitalares e tratamentos de média e alta complexidade não podem ser realizados localmente, seja pela inexistência de profissionais especializados, equipamentos, unidades hospitalares de referência ou estrutura técnica adequada.
1.2. Salvador a capital da Bahia constitui importante referência estadual para a realização de atendimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde, em razão da concentração de hospitais, centros de referência, profissionais especializados e estruturas destinadas à execução de consultas, exames, cirurgias, internações e tratamentos de média e alta complexidade.
1.3. A capital dispõe de unidades com atuação em áreas como traumatologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, cardiologia, saúde da mulher, doenças infectocontagiosas e demais especialidades que exigem recursos humanos, tecnológicos e hospitalares não disponíveis em muitos municípios do interior.
1.4. Dessa forma, pacientes residentes em Encruzilhada/BA que necessitam de procedimentos não ofertados pela rede municipal ou regional são encaminhados, por meio da regulação do SUS, para unidades situadas em Salvador, podendo ser necessária a permanência na capital por mais de um dia para realização de avaliações, exames, procedimentos sucessivos, tratamentos continuados ou acompanhamento pós-procedimento. Durante o período de permanência na capital, os pacientes e seus respectivos acompanhantes necessitam de local adequado para hospedagem, repouso, higiene pessoal e alimentação, especialmente nos casos em que os atendimentos demandam permanência por mais de um dia ou são realizados em horários incompatíveis com o retorno imediato ao Município.
1.5. A disponibilização de casa de apoio mostra-se necessária para assegurar acolhimento digno e condições mínimas de permanência aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pernoite e o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, reduzindo os impactos físicos, emocionais e financeiros decorrentes do deslocamento para tratamento fora do domicílio.
1.6. O Município enfrenta uma demanda constante e recorrente de encaminhamento de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde no Município de Salvador/BA, tornando-se necessário assegurar serviços de hospedagem em casa de apoio, a fim de garantir o acolhimento e a permanência adequada dos usuários durante o período necessário à realização dos atendimentos de saúde.
1.7. A demanda constante e recorrente por encaminhamentos de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde em Salvador/BA exige a disponibilização contínua de hospedagem em casa de apoio, a fim de garantir acomodação adequada, segurança e condições de permanência aos usuários, evitando atrasos ou desistências de tratamentos e prejuízos à continuidade da assistência à saúde.
1.8. . Dessa forma, torna-se necessário estruturar uma solução que assegure atendimento regular, adequado e

humanizado aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município.

1.9. O Município atendia a essa demanda por meio de contratação realizada mediante procedimento de dispensa de licitação. Contudo, considerando o caráter contínuo e recorrente dos encaminhamentos de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde no Município de Salvador/BA, faz-se necessário assegurar a continuidade dos serviços de hospedagem em casa de apoio, de modo a suprir adequadamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o acolhimento dos usuários durante o período necessário ao atendimento de saúde.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

3.3. A Lei 14.133/2021 introduziu o procedimento de credenciamento como uma alternativa mais ágil e flexível nas contratações públicas, onde tal mecanismo permite que interessados se cadastrem a qualquer momento, simplificando o acesso a processos de contratação sem a necessidade de licitações tradicionais.

3.4. A principal finalidade é oferecer maior rapidez e facilidade, viabilizando a participação contínua de prestadores de serviços ou profissionais. O credenciamento é uma opção eficiente, especialmente em situações de emergência, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, essa modalidade estimula a participação de pequenas e médias empresas, profissionais liberais e empreendedores individuais, promovendo a diversidade de prestadores, respeitando ainda assim o disposto na legislação vigente e aplicável.

3.5. Outro aspecto que merece destaque é a variedade de preços dos serviços, quando realizados processos licitatórios, inclusive utilizando-se de sistemas de registros de preços, o que engessaria a contratação. Tal utilização não seria viável pelos seguintes pontos:

a) Volatilidade dos preços;
b) Demora significativa na finalização de um pregão com muitos serviços;
c) Risco de atraso na prestação de serviço;
d) Não atendimento da demanda de forma rápida em situações que por vezes necessitam de atendimento imediato ou prazo em horas para que não haja prejuízos incomensuráveis.

3.6. Além disso, a disponibilidade de diversos prestadores no âmbito do território nacional, podendo ainda ser acrescido mais serviços, quantidades, e demais alterações no edital de credenciamento, consoante com o que determina a legislação vigente e aplicável sobre o tema.

3.7. Outro ponto sobre a vantajosidade do credenciamento reside no rodízio programado entre os prestadores credenciados, de modo que a administração pode, a qualquer momento, realizar contratação de qualquer um deles, mesmo quando, por exemplo, indisponibilidade de alguns prestadores, haverá outros credenciados para convocar.

3.8. Ainda, em caso de qualquer situação fatídica de força maior não há descontinuidade na prestação, posto que todos aqueles que estão aptos podem prestar serviço para qual foi credenciado. Ao credenciar múltiplos prestados, a Administração Pública reduz o risco de interrupção na prestação do serviço. Se um prestador enfrentar problemas, outros podem suprir a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.9. O credenciamento facilita a adaptação às mudanças de demanda, permitindo a inclusão de novos prestadores ou a exclusão de outros sem a necessidade de um novo processo licitatório, bem como o ajuste de itens na planilha de serviços inicial, que pode ser realizada mediante processo administrativo interno, nos termos da legislação aplicável, sem a necessidade de realização de novo processo e eventuais rescisões contratuais.

3.10. Além disso, a possibilidade de credenciar prestadores locais ou regionais pode reduzir custos logísticos e promover o desenvolvimento econômico local, bem como atender às demandas mais urgentes e pequenas de todas as regiões existentes no âmbito do município;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de pesquisa de preços, através de 3 (três) cotações, conforme consta no processo administrativo que deu origem ao presente credenciamento, pelo departamento de compras e departamento de engenharia, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados locais.

4.3. O processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretária solicitantes conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

				VALOR UNITARIA MEDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**UND**	**Quant**		
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3500	R$ 70,2375	R$ 245.831,25
VALOR TOTAL MEDIO					**R$ 245.831,25**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, para atendimento de pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde.

8.2. Os serviços deverão compreender hospedagem com pernoite, café da manhã, almoço e jantar, bem como condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e acolhimento, conforme os requisitos estabelecidos pela Administração.
8.3. A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de encaminhamento dos usuários e a disponibilidade de vagas nos estabelecimentos credenciados.
8.4. O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a disponibilidade de vagas e reduzindo o risco de interrupção do atendimento diante da variação da demanda.
8.5. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará sistema de rodízio, seguindo a ordem de credenciamento, de forma objetiva, impessoal e isonômica, respeitadas a disponibilidade de vagas, a capacidade de atendimento e as necessidades específicas do paciente. Quando o credenciado não puder atender à solicitação, será convocado o próximo da ordem, sem prejuízo de sua posição nas solicitações subsequentes.
8.6. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações de urgência ou emergência, nas quais a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior.
8.7. Os serviços deverão estar disponíveis durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, nos horários necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
8.8. O serviço possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente e recorrente de encaminhamento de pacientes para atendimento de saúde em Salvador/BA, cujas datas, quantidades de usuários e períodos de permanência não podem ser previamente determinados com exatidão.
8.9. Dessa forma, a solução deverá assegurar disponibilidade de vagas, alimentação, acolhimento e condições dignas de permanência aos pacientes e respectivos acompanhantes durante o período necessário ao tratamento de saúde.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da prestação, ressalvadas as situações de urgência ou emergência, nas quais a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior.

b) Os serviços deverão estar disponíveis durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, nos horários necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os serviços poderão ser realizados em toda extensão do Município de Salvador/BA.

d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a substituição passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.9. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de impugnar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7.10. Na execução do objeto, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, entrega parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada nos moldes previstos no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de até 12 meses.

8.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, entregues pessoalmente no endereço: Prefeitura municipal de Encruzilhada, localizada na Praça Pedro Ferraz nº 23 ou ou email: setordelicitacaoencruzilhadaba@gmail.com. a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do Edital, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital de credenciamento.

8.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O prestador de serviço ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

9.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da prefeitura municipal;

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Todas as ordens de prestação de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão

10.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos

termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
e) Certidão **negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federaln° 14.133/2021 e no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital
IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento comoMicroempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
VII. Certidão CEIS CENP;
VIII. Alvará de licença e funcionamento;
IX. Alvará de vigilância Sanitária.
X. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do 02 (dois) último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;
XI. Ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP.
XII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
XIII. Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados prestação de serviço por

pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
II – SICAF;
IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
12.3. O prestador poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I. Incidir em uma das hipóteses previstas no Edital;
II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do objeto ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de execução do objeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI. Desatendimento as determinações regulares do município, destinadas a regulamentação e desenvolvimento da execução dos prestadores credenciados.
VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de publicaçãodo edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, renovando-se na prorrogação, os seus quantitativos.
14.1.1.1.Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
14.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada eassim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, deofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de prestação de serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

15.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

15.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

15.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

16.1.1. Emitir a Ordem de prestação de serviço;

16.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

16.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

16.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do objeto, objeto do edital de credenciamentos;

16.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com ou protocolado no setor de licitações;

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na

prestação de serviço, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao previsto no instrumento de contrato;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações da prestação de serviço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

c) atualizados 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA

SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 -Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO:16600000 15001002 16003110

CATEGORIA 33903980 - HOSPEDAGENS

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

21.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

21.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE [NOME] E A EMPRESA [NOME]

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*) **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **...../....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da do **Credenciamento nº/....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *[xx] meses/dias* contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITERIO DE MEDIÇÃO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....).*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados
5.4. Demais informações constam no termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.
6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias.*
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº, de [dia] de [mês] de [ano] e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de XXXXXX
XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 00X/202X

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Encruzilhada/BA, divulgado pelo município, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde., nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA (preencher apenas se pessoa jurídica)		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **o objeto proposto no edital de credenciamento nº 00X/202X,** conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. A prestação de serviços para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. Prestar todo o serviço que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

OBJETO: hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde. CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde. na forma do referente ao objeto do Credenciamento n°. 005/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quant	VALOR UNITARIA MEDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	3500	R$ 70,2375	R$ 245.831,25
VALOR TOTAL MEDIO					**R$ 245.831,25**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PUBLICAÇÕES FINAIS

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2026 • Ano XXII • Nº 1082

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 03

Extratos de Contratos 04 a 04

Licitações 05 a 08

Termos Aditivos 09 a 10

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REJBMJDFMTFBMDBDQJK3N0

Atas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081101/2026.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 005/2026.
DATA: 20 de agosto de 2026 - **HORA DE INÍCIO**: 14:30

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde..

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública, na sala de reuniões, os membros da comissão de contratação, nomeados pelo Decreto nº 032, de 20 de maio de 2026. Ressaltou-se, desde o início, que todos os atos seriam regidos exclusivamente pelo Instrumento Convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incumbindo-se à Equipe de Apoio a condução e julgamento do procedimento licitatório **INEX nº 081101/2026**, referente ao **Credenciamento nº 005/2026**, que tem por objeto o : Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde..

O **Credenciamento nº 005/2026** foi devidamente publicado no Mural Público da Prefeitura, no Diário Oficial do Município (DOM), no Diário Oficial da União (DOU), em Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O período inicialmente aberto para apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda foi de 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

Protocolou os envelopes necessários, de forma física, no dia 20 de agosto de 2026 para participação no certame, os Grupos Formais: **CASA DE APOIO HS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.829.076/0001-50, sediada na R JOGO DO CARNEIRO, n° 199, Bairro: SAUDE, SALVADOR, Bahia, CEP 40.045-040, representada neste ato pelo Sra. **HAYANE AYADE SANTOS**, CPF n° 051.324.075-60 e RG n° 15.733.432-50, SSP/BA;

Dando início aos trabalhos, a Presidente da Equipe de Apoio procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo verificada e registrada a apresentação de proposta pelas empresas: **HAYANE AYADE SANTOS**, a qual apresentou proposta no valor global de **R$ 241.500,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais.)**

Em seguida, foram abertos os documentos de habilitação exigidos no edital, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da comissão de contratação. Após a devida análise, constatou-se que estavam atendidas todas as exigências do edital, restando a empresa devidamente habilitada.

Não havendo mais pleiteantes a serem avaliados e nada mais a tratar, o Agente de Contratação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da **Equipe de Apoio** que permaneceram até o final da sessão.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL : RE1BM1DEMTEBMDBDQ1K3N0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Em Encruzilhada, Estado da Bahia, 20 de agosto de 2026.

GUILHERME SANTOS SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Marília Cirino Moreira
Equipe de Apoio.

Dihenrique Santos Cabral
Equipe de Apoio.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL : RE1BM1DEMTEBMDBDQ1K3N0

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081101/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 081101/2026

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, com base na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal e na Portaria Municipal nomeando a equipe de apoio e no Parecer Jurídico toma público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO da Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA. A empresa adjudicada é **CASA DE APOIO HS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **48.829.076/0001-50**, sediada na R JOGO DO CARNEIRO, n° 199, Bairro: SAUDE, SALVADOR, Bahia, CEP 40.045-040. Requerimento de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarada Credenciada. Portanto, ADJUDICA-SE o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de n° 008/2025, podendo ser celebrado o contrato com o referido credenciado.

Publique-se no local de costume.

Encruzilhada, Bahia, em 20 de agosto de 2026

Rita de Cássia Cabral de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL : RE1BM1DEMTERMDBDO1K3N0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081101/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 081101/2026

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 008/2026

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, com base na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal e na Portaria Municipal nomeando a equipe de apoio e no Parecer Jurídico toma público a HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento n° 008/2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA para a **CASA DE APOIO HS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.829.076/0001-50, sediada na R JOGO DO CARNEIRO, n° 199, Bairro: SAUDE, SALVADOR, Bahia, CEP 40.045-040. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na fora do art. 61 e 62 da lei n° 14.133/2021, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Encruzilhada, Bahia, 20 de agosto de 2026

Rita de Cássia Cabral de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE SESSÃO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081101/2026.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 005/2026.

DATA: 20 de agosto de 2026 - **HORA DE INÍCIO**: 14:30

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde..

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública, na sala de reuniões, os membros da comissão de contratação, nomeados pelo Decreto nº 032, de 20 de maio de 2026. Ressaltou-se, desde o início, que todos os atos seriam regidos exclusivamente pelo Instrumento Convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incumbindo-se à Equipe de Apoio a condução e julgamento do procedimento licitatório **INEX nº 081101/2026**, referente ao **Credenciamento nº 005/2026**, que tem por objeto o : Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde..

O **Credenciamento nº 005/2026** foi devidamente publicado no Mural Público da Prefeitura, no Diário Oficial do Município (DOM), no Diário Oficial da União (DOU), em Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O período inicialmente aberto para apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda foi de 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

Protocolou os envelopes necessários, de forma física, no dia 20 de agosto de 2026 para participação no certame, os Grupos Formais: **CASA DE APOIO HS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.829.076/0001-50, sediada na R JOGO DO CARNEIRO, n° 199, Bairro: CAUDE, SALVADOR, Bahia, CEP 40.045-040, representada neste ato pelo Sra. **HAYANE AYADE SANTOS**, CPF n° 051.324.075-60 e RG n° 15.733.432-50, SSP/BA;

Dando início aos trabalhos, a Presidente da Equipe de Apoio procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo verificada e registrada a apresentação de proposta pelas empresas: **HAYANE AYADE SANTOS**, a qual apresentou proposta no valor global de **R$ 241.500,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais.)**

Em seguida, foram abertos os documentos de habilitação exigidos no edital, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da comissão de contratação. Após a devida análise, constatou-se que estavam atendidas todas as exigências do edital, restando a empresa devidamente habilitada.

Não havendo mais pleiteantes a serem avaliados e nada mais a tratar, o Agente de Contratação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da **Equipe de Apoio** que permaneceram até o final da sessão.

GUILHERME SANTOS SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Marília Cirino Moreira
Equipe de Apoio.

Dihenrique Santos Cabral
Equipe de Apoio.

PROPOSTA DE PREÇOS

CASA DE APOIO HS

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

CREDENCIAMENTO: 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081101/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO HS		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO: **CASA DE APOIO HS**		
CNPJ: **48.829.076/0001-50**		
ENDEREÇO: **RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA**		
CEP: **40.045-040**	BAIRRO: **SAÚDE**	CIDADE / UF: **SALVADOR-BA**
TELEFONE (DDD): **71 99905-1862**	CELULAR (DDD): **71 99905-1862**	
SITE/EMAIL: **CASADEAPOIOHS01@HOTMAIL.COM**		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **924.188/001-39**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **201.627.039**	
DADOS BANCÁRIOS:		
Nome do Banco: **BRADESCO**	Pix: **48829076000150**	
Agência: **3266**	Conta Corrente: **19.935-4**	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde. na forma do referente ao objeto do Credenciamento n°. 005/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto / Serviço	UND	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA.	DIÁRIA	3.500	R$ 69,00	R$ 241.500,00
				VALOR TOTAL	R$ 241.500,00

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, preidenciários, rabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SALVADOR-BA, 20 DE AGOSTO DE 2026

Hayane Ayade Santos

CASA DE APOIO HS - CNPJ: 48.829.076/000150
HAYANE AYADE SANTOS - CPF: 051.324.075-60

48.829.076/0001-50
CASA DE APOIO HS LTDA
RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA
SAUDE – CEP. 40.045-040
SALVADOR BA

DOC. DE HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.829.076/0001-50 MATRIZ		07/12/2022

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO HS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE APOIO HS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOGO DO CARNEIRO	199	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.045-040	SAUDE	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADILSONFILHOSOFIA@GMAIL.COM	(71) 9905-1862

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2026** às **11:17:30** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	CASA DE APOIO HS LTDA
CNPJ:	48.829.076/0001-50
Endereço:	RUA JOGO DO CARNEIRO Nº 199 - SAUDE, SALVADOR/BA - CEP: 40045040 - CASA

Número da Certidão: 4429296

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:15:02 horas do dia 30/06/2026.
Válida até dia 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **EBE2.A208.AB4E.B4E0.8F7D.4460.57AE.9BE0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO HS LTDA

NOME FANTASIA: CASA DE APOIO HS

CNPJ: 48.829.076/0001-50

CGA: 00.924.188/001-39

ENDEREÇO: Rua Jogo do Carneiro, 199 - CASA: - SAUDE

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Albergues, exceto assistenciais	5590-6/01	07/12/2022
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	07/12/2022

Nº INSC. IMOBILIÁRIA: 243784-8 **SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL:** Ativo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa - Provisória

VALIDADE DA VIABILIDADE LOCACIONAL: 24/02/2027

DATA DA INSCRIÇÃO: 07/12/2022 **DATA DE IMPRESSÃO:** 15/05/2026

SITUAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: REGULAR **VALIDADE:** 31/12/2026

ESTE CARTÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO DE CONTROLE: E938B073A91101D1BD1DE788DEC51256

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/08/2026 17:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264004790**

RAZÃO SOCIAL	
CASA DE APOIO HS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.627.039	**48.829.076/0001-50**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE APOIO HS LTDA
CNPJ: 48.829.076/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:22 do dia 23/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2027.
Código de controle da certidão: **54FB.E8F7.659C.FFDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.829.076/0001-50
Razão social: CASA DE APOIO HS LTDA
Endereço: R JOGO DO CARNEIRO 199 CASA/ SAUDE / SALVADOR / BA / 40045-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082006216014950330

Informação obtida em 20/08/2026 13:22:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO HS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.829.076/0001-50
Certidão nº: 70837276/2026
Expedição: 19/08/2026, às 17:08:32
Validade: 15/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO HS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.829.076/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CASA DE APOIO HS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.829.076/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:32:23 do dia 20/08/2026 , com validade até o dia 19/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BdEfJF27fXFaoQEM3jLw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CASA DE APOIO HS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

HAYANE AYADE SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/01/2002, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 051.324.075-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1573343250, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ ANSELMO, 1176, LUIZ ANSELMO, SALVADOR, BA, CEP 40260475, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CASA DE APOIO HS LTDA. Tendo como nome fantasia CASA DE APOIO HS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOGO DO CARNEIRO, 199, CASA:, SAUDE, SALVADOR, BA, CEP 40.045-040.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ALBERGUES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5590-6/01 - albergues, exceto assistenciais.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

HAYANE AYADE SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98261704 em 07/12/2022
Protocolo 224331345 de 07/12/2022
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 225220825116658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a HAYANE AYADE SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98261704 em 07/12/2022
Protocolo 224331345 de 07/12/2022
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 225220825116658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
CASA DE APOIO HS LTDA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 6 de dezembro de 2022.

HAYANE AYADE SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98261704 em 07/12/2022
Protocolo 224331345 de 07/12/2022
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 225220825116658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura Municipal de Santa Brígida/BA
Praça Pedro Batista, 296 - Santa Brígida/BA
CEP: 48.570-000 Fone: 75 3698-2156/2449
CNPJ: 14.217.368/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de SANTA BRÍGIDA, inscrita no CNPJ: 11.107.939/0001-76, fixada no endereço na Av. Ruy Barbosa, S/N – Centro – Santa Brígida – BA CEP: 48.570-000 **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CASA DE APOIO HS – CNPJ: 48.829.076/0001-50**, localizada na Rua Jogo do Carneiro, 199 – CEP: 40.045-040 – Bairro Saúde – Salvador-BA, que é de nosso conhecimento que a empresa em epígrafe presta serviços de hospedagem para pessoas em tratamento de sáude oriundas de municípios do interior, enviadas pelas Prefeituras e Secretarias de Saúde através de Contratos.

ATESTAMOS também que:
Fornece 3 alimentação / dia
Transporte para hospitais e clinicas
Quartos são compostos com beliches e/ou camas separadas,
Banheiros e TV e ventiladores de teto e/ou ar condicionado
Internet wifi
Cozinha para manipulação dos alimentos
e sala para refeições e espera com TV e ventiladores
Equipe de funcionários 24 horas.

Declaramos nada saber de informações que desabone a conduta da empresa supra citada até a presente data.

Santa Brígida – BA, 4 de fevereiro de 2026

Layane Mello Lima
Secretária De Saúde
Portaria 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO HS LTDA

NOME FANTASIA: CASA DE APOIO HS

CGA: 00.924.188/001-39 **CNPJ:** 48.829.076/0001-50

ENDEREÇO: Rua Jogo do Carneiro, 199, CASA: - SAUDE

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Albergues, exceto assistenciais	5590-6/01	07/12/2022
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	07/12/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Auxiliar - Sede

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória **Nº TVL:** 2113606 **VALIDADE:** 24/02/2027

DATA DA INSCRIÇÃO: 07/12/2022 **DATA DE IMPRESSÃO:** 05/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 8E33095BF64F29FC3B694AB15DD76198

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

224331345

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CASA DE APOIO HS LTDA
PROTOCOLO	224331345 - 07/12/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205523123
CNPJ 48.829.076/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205523123 DE 07/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/12/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98261704

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05132407560 - HAYANE AYADE SANTOS - Assinado em 07/12/2022 às 11:03:50

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98261704 em 07/12/2022
Protocolo 224331345 de 07/12/2022
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 225220825116658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARITIMOS
71 3035.7610 | 71 32419449 COMÉRCIO - SALVADOR - BA
EDIFÍCIO ESTADOS UNIDOS - AV. ESTADOS UNIDOS, 16 B LIBERDADE CEP.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Salvador/BA, 26 de Fevereiro de 2025
Em Test[illegible] da Verdade
LUCIANO AQUINO DOS SANTOS PEREIRA - ESCREVENTE
Selo: 1501.AC261114-0 - Valor: R$ 6,90
Taxa:2,37 Fecom: 0,91 Defensoria: 0,09 Procuradoria: 0,13 FMMPBA: 0,07 Emol: 3,33
Consulte em: www.tjbs.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Luciano Aquino dos Santos Pereira
Escrevente
Salvador- BA

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 48.829.076/0001-50 **Inscrição Estadual:** 201.627.039 ME

Razão Social: CASA DE APOIO HS LTDA

Nome Fantasia: CASA DE APOIO HS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA JOGO DO CARNEIRO

Número: 199 **Complemento:** CASA:

Bairro/Distrito: SAUDE **CEP:** 40045-040

Município: SALVADOR **UF:** BA

Telefone: (71) 99051862 **E-mail:** ADILSONFILHOSOFIA@GMAIL.COM

Referência: PX SESC DE NAZARE **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 07/12/2022

Atividade Econômica Principal:

5590601 - Albergues, exceto assistenciais

Atividade Econômica Secundária

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Unidade Auxiliar: SEDE

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 28/08/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA JOGO DO CARNEIRO **Complemento:** CASA

Referência: **Número:** 199

Bairro: SAUDE **CEP:** 40045040

Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço:

Número: **Bairro:** **Município:** **UF:**

Referencia: **CEP:**

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 15/05/2026

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial:	**CASA DE APOIO HS LTDA**
Natureza Jurídica:	**2062**
NIRE:	**29205523123**
CNPJ:	**48.829.076/0001-50**
Protocolo:	**258625066**
Tipo de Livro:	**DIARIO**
Número de Ordem:	**2**
Início da Escrituração:	**01/01/2024**
Término da	**31/12/2024**
Data da Autenticação:	**05/05/2025 16:05:00**
N. da Autenticação:	**258625066**
Hash do Requerimento:	
Hash do Livro:	**a434c861246ec4aead920e1c4d0618fcb1e5d4282afb7cf34e158d339177d095**

Bahia - BA, 05/05/2025 16:05:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	**CASA DE APOIO HS LTDA**	
CPF:	**488.290.760-00150**	
Assinado em:	**05/05/2025 16:05:00**	**ADMINISTRADOR**

Nome:	**MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA**	
CPF:	**148.758.455-53**	
Assinado em:	**05/05/2025 16:05:00**	**CONTADOR**

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 25009920590 Protocolo 258625066 de 05/05/2025
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA
NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 158118589243
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

JUCEB

NIRE: **29205523123**
CNPJ: **48.829.076/0001-50**
Protocolo: **258625066**
Arquivamento: **05/05/2025 16:05:00**
Nome Empresarial: **CASA DE APOIO HS LTDA**

Para validar o documento impresso acesso:
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx e informe o código de autenticidade.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 22 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 22 e servirá de DIARIO n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CASA DE APOIO HS LTDA

Endereço: RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 - CASA:

Bairro: SAUDE

C.E.P.: 40045040

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29205523123 e arquivado em 07/12/2022.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 48829076000150

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2024

MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA
CONTADOR
C.P.F.:14875845553
R.G.:0103873074 SSP/BA
C.R.C.:14251/O-BA

CASA DE APOIO HS LTDA
C.N.P.J.:48829076000150

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpBRc89pqbY4toXNGsYngT99v-E o8rv2mY9v05ooKjyzEFy3lfw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48829076000150-CASA DE APOIO HS LTDA:14875845553-MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 25009920590 Protocolo 258625066 de 05/05/2025
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA
NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 158118589243
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Balanço patrimonial

EMPRESA: 108 - CASA DE APOIO HS LTDA

C.N.P.J.: 48.829.076/0001-50 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 até 31/12/2024

DATA 02/05/2025 HORA: 16:23
MOED REAL FOLHA: 0017

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL	D/C	GR.
ATIVO	R$1.419.716,09	D	1
CIRCULANTE	R$1.331.834,81	D	2
DISPONIVEL	R$553.834,81	D	3
CAIXA GERAL	R$591,40	D	4
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$553.243,41	D	4
CREDITOS	R$778.000,00	D	3
DUPLICATAS A RECEBER	R$778.000,00	D	4
PERMANENTE	R$87.881,28	D	2
IMOBILIZADO	R$87.881,28	D	3
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$26.134,60	D	4
INSTALACOES	R$3.074,30	D	4
MOVEIS E UTENSILIOS	R$11.615,20	D	4
VEICULOS	R$45.057,18	D	4

HAYANE AYADE SANTOS

SOCIA ADMINISTRADORA
CPF : 051.324.075-80

MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

CONTADOR
CRC-BA: 014251/O-0
CPF : 148.758.455-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqbY4uoXNGaYngT99v-P_o8rv2mY9YO5ooKjyzFFy31fk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48824076000150-CASA DE APOIO HS LTDA:14675845553-MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

Balanço patrimonial

EMPRESA: 108 - CASA DE APOIO HS LTDA

DATA 02/05/2025 HORA: 16:23

C.N.P.J.: 48.829.076/0001-50 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 até 31/12/2024 MOED REAL FOLHA: 0018

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL	D/C	GR.
PASSIVO	R$1.419.716,09	C	1
CIRCULANTE	R$61.700,82	C	2
CONTAS A PAGAR	R$61.700,82	C	3
FORNECEDORES	R$25.200,00	C	4
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R$6.588,00	C	4
TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER	R$11.612,82	C	4
CONTAS A PAGAR	R$18.300,00	C	4
PATRIMONIO LIQUIDO	R$1.358.015,27	C	2
PATRIMONIO	R$100.000,00	C	3
CAPITAL	R$100.000,00	C	4
RESERVAS	R$1.258.015,27	C	3
RESERVAS DE LUCROS	R$1.258.015,27	C	4

HAYANE AYADE SANTOS

SOCIA ADMINISTRADORA
CPF : 051.324.075-60

MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

CONTADOR
CRC-BA: 014251/O-0
CPF : 148.758.455-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqbY4LoXNGsYnqT99v-p_o8rv2mY9Y05ooKjyzFFy31fw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48829076000150-CASA DE APOIO HS LTDA:14875845553-MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

Demonstração do resultado do exercício

EMPRESA: 108 - CASA DE APOIO HS LTDA

DATA: 02/05/2025 HORA: 16:25

C.N.P.J.: 48.829.076/0001-50 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 até 31/12/2024 MOEDA: REAL FOLHA: 0019

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL	D/C	GR
RECEITAS OPERACIONAIS	2.267.691,00	C	3
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA =	2.267.691,00		
CUSTOS DOS SERVIÇOS	414.828,14	D	3
LUCRO BRUTO DO PERÍODO =	1.852.862,86		
DESPESAS OPERACIONAIS	486.159,71	D	3
DESPESAS FINANCEIRAS	5.598,59	D	3
DESPESAS TRIBUTARIAS	144.346,76	D	3
RESULTADO OPERACIONAL =	1.216.757,80		
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	C	5
LUCRO DEPOIS DO C.S.L.L =	1.216.757,80		
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	C	5
LUCRO DEPOIS DO I.R =	1.216.757,80		
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.216.757,80	C	5

HAYANE AYADE SANTOS

SOCIA ADMINISTRADORA
CPF : 051.324.075-60

MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

CONTADOR
CRC-BA: 014251/O-0
CPF : 148.758.455-53

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTpRC89pQbY4uoXNGsYnq%99v-D_o6rv2mY9Y05ookJyzrPy3lfw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48829076000150-CASA DE APOIO HS LTDA:14875845553-MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

CNPJ:48.829.076/0001-50 REGISTRO: 292.055.231-23

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 02 ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ILC: INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE = 1.331.834,81

PASSIVO CIRCULANTE 61.700,82= 21,59

ILG: INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO = 1.331.834,81

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL À LONGO PRAZO 61.700,82= 21,59

ISG: INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL = 1.419.716,09

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL À LONGO PRAZO 61.700,82 = 23,01

IEG: INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL À LONGO PRAZO = 61.700,82

ATIVO CIRC. + REALIZ.À LONGO PRAZO + AT. PERM. 1.419.716,09= 0,04

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R$) 100.000,00

Sócia Administradora

Nome: Hayane Ayade Santos

C.P.F.: 051.324.075-60

Contador: Mario Augusto Machado Mendonça

C.R.C: 014251/O-BA

C.P.F.: 148.758.455-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PqbY4aoXNGsYnq799v-p_o8rv2mY9Y05ooKjyzMhy31fw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48829076000150-CASA DE APOIO HS LTDA:14875845553-MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA
REGISTRO	BA-014251/O-0
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	***.758.455-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/05/2025 as 16:39:30.
Válido até: 31/07/2025.
Código de Controle: 7473261.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.escs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrIpRC89PqDY4uoXNGsYng%99v=p o8rv2mY9YO5ooKjyzEy31fw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48829076000150-CASA DE APOIO HS LTDA:14875845553-MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 22 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 22 e serviu de DIARIO n° 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CASA DE APOIO HS LTDA

Endereço: RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 - CASA:

Bairro: SAUDE

C.E.P.: 40045040

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29205523123 e arquivado em 07/12/2022.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 48829076000150

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2024

MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA
CONTADOR
C.P.F.:14875845553
R.G.:0103873074 SSP/BA
C.R.C.:14251/O-BA

CASA DE APOIO HS LTDA
C.N.P.J.:48829076000150

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTpRc89PqbY4JoXNGaYngT99v=P_o8rv2mY9YO5ookjyzFFy3lfw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48829076000150-CASA DE APOIO HS LTDA:14875845552-MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 25009920590 Protocolo 258625066 de 05/05/2025
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA
NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 158118589243
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial:	**CASA DE APOIO HS LTDA**
Natureza Jurídica:	**2062**
Matrícula/NIRE:	**29205523123**
CNPJ:	**48.829.076/0001-50**
Protocolo:	**269282653**
Tipo de Livro:	**DIARIO**
Número de Ordem:	**3**
Início da Escrituração:	**01/01/2025**
Término da	**31/12/2025**
Data da Autenticação:	**04/03/2026 09:03:00**
N. da Autenticação:	**26009979269**
Hash do Livro:	**c41b764753433c9ce0bfcb8cf88a63775c324bd03a128c755af8691a6bf7900f**

Bahia - BA, 04/03/2026 09:03:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	**CASA DE APOIO HS LTDA**	
CPF:	**488.290.760-00150**	
Assinado em:	**04/03/2026 09:03:00**	**ADMINISTRADOR**

Nome:	**MARIO AUGUSTO MACHADO MENDONCA**	
CPF:	**148.758.455-53**	
Assinado em:	**04/03/2026 09:03:00**	**CONTADOR**

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 04/03/2026
Arquivamento 26009979269 Protocolo 269282653 de 03/03/2026
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA
NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 266298485686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

Matrícula/NIRE: **29205523123**
CNPJ: **48.829.076/0001-50**
Protocolo: **269282653**
Arquivamento: **04/03/2026 09:03:00**
Nome Empresarial: **CASA DE APOIO HS LTDA**

Para validar o documento impresso acesso:
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx e informe o código de autenticidade.

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 04/03/2026
Arquivamento 26009979269 Protocolo 269282653 de 03/03/2026
Nome da empresa CASA DE APOIO HS LTDA
NIRE 29205523123
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 266298485686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

Matrícula/NIRE: **29205523123**
CNPJ: **48.829.076/0001-50**
Protocolo: **269282653**
Arquivamento: **04/03/2026 09:03:00**
Nome Empresarial: **CASA DE APOIO HS LTDA**

Para validar o documento impresso acesso:
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx e informe o código de autenticidade.

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CASA DE APOIO HS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205523123	48.829.076/0001-50	07/12/2022	07/12/2022

Endereço:
RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA:, SAUDE, SALVADOR, BA - CEP: 40045040

OBJETO SOCIAL

ALBERGUES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
HAYANE AYADE SANTOS 051.324.075-60	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
HAYANE AYADE SANTOS 051.324.075-60	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
06/05/2025	98630128		

Ato: 705 - CANCELAMENTO DE LIVROS DIGITAIS
Evento: 705 - CANCELAMENTO DE LIVROS DIGITAIS

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

267684363

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8205541983820 CPF SOLICITANTE: 335.687.745-34 NIRE: 29205523123 EMITIDA: 28/07/2026 PROTOCOLO: 267684363

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CASA DE APOIO HS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205523123	CNPJ 48.829.076/0001-50	Arquivamento do ato Constituitivo 07/12/2022	Inicio da atividade 07/12/2022
Endereço: RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA:, SAUDE, SALVADOR, BA - CEP: 40045040			

SALVADOR - BA, 28 de Julho de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

267684363

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8205541983820 CPF SOLICITANTE: 335.687.745-34 NIRE: 29205523123 EMITIDA: 28/07/2026 PROTOCOLO: 267684363

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01350481E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **19/08/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Casa de Apoio HS
CNPJ: 48.829.076/0001-50
Endereço: Rua Jogo do Carneiro, 199 Bairro saúde Salvador BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 19 de agosto de 2026

SALVADOR
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SMS Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS Sistema Único de Saúde

RAZÃO SOCIAL:
CASA DE APOIO HS LTDA

VALIDADE:
17/12/2026

EXERCÍCIO(S) FISCAL(IS):
2025

NOME FANTASIA:
CASA DE APOIO HS

CGA:
0092418800139

CNPJ/CPF:
48829076000150

ENDEREÇO:
RUA JOGO DO CARNEIRO

BAIRRO:
SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ATO PÚBLICO - ATIVIDADE(S) BAIXO RISCO A

Fica (m) dispensado (s) de Licença Sanitária, de acordo com o Decreto nº 32.636 de 30 de julho de 2020, Art. 2º, Inciso III, Resolução CGSIM nº 57/2020, Art. 2º, Inciso I, ou outra (s) que venha (m) substituí-lo (s), os quais estabelecem a classificação de risco das atividades econômicas e instituem que as atividades classificadas como "baixo risco A" e estão dispensadas do ato público de liberação e não comportam vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica.Em conformidade com o Decreto nº 32.636, Art. 6º, § 3º, a fiscalização deverá ser realizada posteriormente pelo órgão competente e o § 4º A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

ATIVIDADES(S) ECONÔMICA(S) AUTORIZADA(S)

CNAE(s)	Descrição
5590-6/01	**ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS (POR CÔMODO)** - CÔMODO(S) : 8

Classificação de risco do estabelecimento:

BAIXO RISCO A

Salvador, 18/12/2025

Coordenadora

Ludmila Carlos Costa
Matrícula: 315327

Notas

* Base Legal RDC ANVISA nº 153/2017 – artigo 10, paragrafo 4° e a sua Instrução Normativa nº 66/2020 ou outra que venha a substituir

CASA DE APOIO HS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

À
Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO: 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081101/2026

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 005/2026

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Encruzilhada/BA, divulgado pelo município, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde., nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO HS		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO: **CASA DE APOIO HS**		
CNPJ: **48.829.076/0001-50**		
ENDEREÇO: **RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA**		
CEP: **40.045-040**	BAIRRO: **SAÚDE**	CIDADE / UF: **SALVADOR-BA**
TELEFONE (DDD): **71 99905-1862**	CELULAR (DDD): **71 99905-1862**	
SITE/EMAIL: **CASADEAPOIOHS01@HOTMAIL.COM**		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **924.188/001-39**	NSCRIÇÃO ESTADUAL: **201.627.039**	
DADOS BANCÁRIOS:		
Nome do Banco: **BRADESCO**	Pix: **48829076000150**	
Agência: **3266**	Conta Corrente: **19.935-4**	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL: **HAYANE AYADE SANTOS**		
CPF: **051.324.075-60**	RG: **15.733.432-60**	
TELEFONE(DDD): **71 99905-1862**	EMAIL: **CASADEAPOIOHS01@HOTMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **o objeto proposto no edital de credenciamento nº 005/2026,** conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. A prestação de serviços para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. Prestar todo o serviço que se propõe.

SALVADOR-BA, 20 DE AGOSTO DE 2026

Hayane Ayade Santos

CASA DE APOIO HS - CNPJ: 48.829.076/000150
HAYANE AYADE SANTOS - CPF: 051.324.075-60

48.829.076/0001-50
CASA DE APOIO HS LTDA
RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA
SAUDE – CEP. 40.045-040
SALVADOR BA

CASA DE APOIO HS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
Prefeitura Municipal de Encruzilhada – BA

CREDENCIAMENTO: 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081101/2026

OBJETO: Hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde.

HAYANE AYADE SANTOS, portadora do RG: 15.733.432-50 SSP-BA e inscrita no CPF: 051.324.075-60 abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, **CASA DE APOIO HS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n °. 48.829.076/0001-50, com sede à Rua Jogo do Carneiro, 199 – Casa - Bairro Saúde – Salvador-BA, telefone (71) 99905-1862 e-mail: casadeapoiohs01@hotmail.com, **DECLARA,** de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital.
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação.

SALVADOR-BA, 20 DE AGOSTO DE 2026

Hayane Ayade Santos

CASA DE APOIO HS - CNPJ: 48.829.076/000150
HAYANE AYADE SANTOS - CPF: 051.324.075-60

48.829.076/0001-50
CASA DE APOIO HS LTDA
RUA JOGO DO CARNEIRO, 199 CASA
SAUDE - CEP. 40.045-040
SALVADOR BA

HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081101/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 081101/2026

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, com base na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal e na Portaria Municipal nomeando a equipe de apoio e no Parecer Jurídico toma público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO da Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA. A empresa adjudicada é **CASA DE APOIO HS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **48.829.076/0001-50**, sediada na R JOGO DO CARNEIRO, n° 199, Bairro: SAUDE, SALVADOR, Bahia, CEP 40.045-040. Requerimento de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarada Credenciada. Portanto, ADJUDICA-SE o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de n° 008/2025, podendo ser celebrado o contrato com o referido credenciado.

Publique-se no local de costume.

Encruzilhada, Bahia, em 20 de agosto de 2026

Rita de Cássia Cabral de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081101/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 081101/2026

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 008/2026

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, com base na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal e na Portaria Municipal nomeando a equipe de apoio e no Parecer Jurídico toma público a HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento n° 008/2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA para a **CASA DE APOIO HS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 48.829.076/0001-50, sediada na R JOGO DO CARNEIRO, n° 199, Bairro: SAUDE, SALVADOR, Bahia, CEP 40.045-040. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na fora do art. 61 e 62 da lei n° 14.133/2021, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Encruzilhada, Bahia, 20 de agosto de 2026

Rita de Cássia Cabral de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081101/2026

CREDENCIAMENTO: CD005/2026
CONTRATO Nº 028.08.2026
CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.550.476/0001-12
CONTRATADO: CASA DE APOIO HS

CNPJ nº 48.829.076/0001-50

OBJETO : *Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde.*

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA

SECRETARIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 -Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO:16600000 15001002 16003110

CATEGORIA 33903980 - HOSPEDAGENS

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGENCIA: 05 (cinco) meses
ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.08.2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA E A EMPRESA CASA DE APOIO HS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, com sede na Avenida Regis Pacheco/nº – Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº **11.550.476/0001-12**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **RITA DE CÁSSIA CABRAL DE OLIVEIRA** , nomeada ao cargo mediante a Portaria **043/2025**, portador da Carteira de Identidade nº **03796513-19** SSP/BA, CPF nº **624.195.365-68** , doravante denominada **CONTRATANTE** , e a pessoa jurídica **CASA DE APOIO HS** ,inscrita no CNPJ/sob **48.829.076/0001-50** , com sede na Rua Jogo do Carneiro nº 199- bairro- Saúde - Salvador- Ba , CEP: 40.045-040, com endereço eletrônico e-mail: adilsonfilhosofia@gmail.com , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HAYANE AYADE SANTOS** portador(a) do RG nº**1573343250** SSP/BA e no CPF nº **051.324.075-60**, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **.081101/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da do **Credenciamento nº 005/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de *Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de hospedagem em casa de apoio, no Município de Salvador/BA, destinada a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada/BA em tratamento de saúde*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quant.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM SALVADOR, PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ENVIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA, COM ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DORMIDA	DIÁRIA	1.424	R$ 70,2375	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO					R$ 100.000,00

1.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1.
4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITERIO DE MEDIÇÃO

O valor total da contratação é de **R$ 165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados
5.2. Demais informações constam no termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da **Secretaria de Administração** para a devida aprovação.
6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.907.373/0001-92, sediada a Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, neste Município.
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/08/2026.**
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1.2.
1.3.
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.4.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a *Lei 14.133/21.*

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é **LUCIANO SANTOS SOUSA,** nomeado através do Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº **010/2024** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e sequintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro Encruzilhada/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada/Ba- 20 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA/BA

RITA DE CASSIA CABRAL DE OLIVEIRA- Secretária Municipal de Saúde

Responsável legal do Contrato

Hayane Ayade Santos

CASA DE APOIO HS LTDA- CNPJ Nº 48.829.076/0001-50

HAYANE AYADE SANTOS-RG 157334250 SSP/BA e CPF 051.324.075-60

Responsável legal do Contratado